



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.330/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA
MODALIDADE “PREGÃO” NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **CLEDER DE CAMARGO**, brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **ROZIANE CAPELINE**, brasileira, matrícula nº. 1034, portadora do Documento de Identidade RG nº.629.535 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 606.073.352-20, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.326/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003